



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/SMED/Nº 023/2026**

**AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA AS SALAS DE AULA DA EMEI  
PESSANHA PÓVOA**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa

**Setores requisitantes (Unidade/Setor/Departamento):**

Secretaria Municipal de Educação

Setor Administrativo

**Responsável pela Demanda:** Douglas Nunes Dalcolmo – Gerente Administrativo - 902606.

**E-mail:** educacao@santateresa.es.gov.br

**ID PCA:** A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA 3439/2026.

## **1. Da necessidade da contratação:**

### **1.1. Justificativa da Necessidade**

**1.1.1.** Considerando o Contrato Administrativo nº 082/2024, firmado entre o Município de Santa Teresa e a empresa AMF Engenharia e Serviços LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, visando à contenção de solo grampeado, bem como à reforma e ampliação da EMEI Pessanha Póvoa, localizada na Praça Augusto Ruschi, nº 80, Centro, neste Município;

**1.1.2.** Considerando que a empresa AMF Engenharia e Serviços LTDA informou como prazo estimado para conclusão da obra o mês de abril do corrente ano;

**1.1.3.** Considerando a visita técnica realizada pelo engenheiro civil e fiscal do referido contrato, Sr. Adauberto do Meireles Junior, na qual foram identificadas necessidades de intervenções complementares na edificação;

**1.1.4.** Considerando que os referidos serviços não foram contemplados no projeto de reforma e ampliação originalmente aprovado, tampouco no escopo do Contrato Administrativo nº 082/2024;

**1.1.5.** Considerando a impossibilidade de realização de termo aditivo, tendo em vista que a inclusão dos serviços implicaria alteração substancial do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**1.1.6.** Considerando que a não execução das referidas adequações poderá comprometer a qualidade, a segurança e a adequada utilização da edificação, bem como o atendimento ao interesse público;

**1.1.7.** Considerando a necessidade de adequação da infraestrutura das salas de aula da unidade escolar, especialmente quanto à disponibilização de recursos pedagógicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

adequados;

**1.1.8.** Considerando que as 9 (nove) salas de aula necessitam de quadros brancos em condições adequadas de uso, sendo estes instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;

**1.1.9.** Considerando que os quadros brancos não foram contemplados no projeto de reforma e ampliação da unidade escolar;

**1.1.10.** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação específica para a execução dos serviços de adequação identificados, bem como para a aquisição de quadros brancos destinados às 9 (nove) salas de aula, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como medida que assegura maior celeridade, eficiência e atendimento ao interesse público, garantindo a plena funcionalidade da edificação e o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

## 2. Do Objeto:

### 2.1. Descrição do Objeto

**2.1.1.** Aquisição de quadros brancos destinados às 9 (nove) salas de aula da unidade escolar EMEI Pessanha Póvoa, localizada no Município de Santa Teresa/ES, incluindo, se necessário, o fornecimento de todos os acessórios indispensáveis à sua adequada instalação e utilização.

**2.1.2.** A contratação tem por finalidade atender às necessidades pedagógicas da unidade escolar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades em sala de aula, com maior organização, visibilidade e padronização dos ambientes educacionais.

### 2.2. O Objeto em questão configura-se como:

- Serviço Não Continuado     Serviço Continuado     Material de Consumo  
 Material Permanente     Obra     Serviço Não Continuado de Engenharia  
 Serviço Continuado de Engenharia

## 3. Diretrizes Técnicas Complementares:

### 3.1. Exigência de marca ou referência similar

**3.1.1.** Para o presente objeto, não será exigida marca específica, devendo os quadros brancos a serem fornecidos atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento.

**3.1.2.** Será admitida a indicação de marca de referência apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo aceitas propostas com produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às características técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Cidade de Santa Teresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

**3.1.3.** A eventual indicação de marca tem caráter meramente exemplificativo, não restringindo a competitividade do certame, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **3.2. Exigência de amostra**

**3.2.1.** Para o presente objeto, não será exigida a apresentação de amostra.

**3.2.2.** A avaliação da conformidade dos produtos será realizada com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como nas informações constantes na proposta apresentada pelo fornecedor, podendo ser verificada no ato da entrega.

## **4. Justificativa do Quantitativo:**

**4.1.** O quantitativo estimado de 09 (nove) quadros brancos foi definido com base na necessidade de atendimento integral às salas de aula da EMEI Pessanha Póvoa, considerando que cada sala necessita de 01 (um) quadro para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

**4.2.** Ressalta-se que, com a finalização da obra de reforma e ampliação da unidade escolar, verificou-se que os referidos itens não foram contemplados no projeto, tornando necessária sua aquisição para garantir a plena funcionalidade dos ambientes educacionais.

**4.3.** Dessa forma, o quantitativo previsto mostra-se suficiente para suprir a demanda existente, não havendo previsão de excedentes, evitando-se aquisições desnecessárias e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

## **5. Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento Contratual:**

**5.1.** A previsão para assinatura do instrumento contratual é até o final do mês de abril de 2026, considerando a necessidade imediata de atendimento à demanda da unidade escolar, bem como o prazo estimado para conclusão dos trâmites do processo de contratação.

## **6. Período da Necessidade:**

**6.1.** A necessidade da contratação é imediata, devendo o fornecimento dos quadros brancos ocorrer no exercício de 2026, logo após a formalização da contratação, de modo a garantir a adequada utilização das salas de aula no decorrer do período letivo.

## **7. Da Elaboração Do ETP - Estudo Técnico Preliminar**

**7.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo grau de complexidade da contratação, bem como tratar-se de aquisição de bens comuns, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada.

**7.2.** No presente caso, a demanda refere-se à aquisição de quadros brancos em quantitativo reduzido, com especificações usuais de mercado e amplamente disponíveis, não havendo necessidade de estudos aprofundados para definição da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

**7.3.** Dessa forma, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo do adequado planejamento da contratação, o qual encontra-se devidamente demonstrado neste documento.

## **8. Análise da execução contratual anterior, se houver:**

**8.1.** Não há registro de contratação anterior específica para o fornecimento de quadros brancos destinados à unidade escolar em questão.

**8.2.** A presente demanda decorre da necessidade de adequação da infraestrutura das salas de aula, visando garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

## **9. Dotação Orçamentária:**

**9.1.** 009002.1236500131.003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - EI – Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 171 – FR: 150000250000.

**10. Indicação dos fiscais do contrato e suplentes:** Elisangela Batista Mischiatti – Diretora Escolar, fiscal titular e Douglas Nunes Dalcolmo – Gerente Administrativo, fiscal suplente.

## **11. Observações gerais:**

**11.1.** A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**11.2.** Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso pedagógico, cabendo à Administração a verificação de sua conformidade no ato do recebimento.

**11.3.** Ressalta-se que a aquisição visa atender demanda específica da unidade escolar, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e para o adequado desenvolvimento das atividades de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA TERESA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## Responsável pela Formalização da Demanda:

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS NUNES DALCOLMO  
Gerente Administrativo  
902606

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Teresa/ES, 10 de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA**  
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO  
SMED - SMED - PMST  
assinado em 10/04/2026 15:15:02 -03:00

**DOUGLAS NUNES DALCOLMO**  
GERENCIA ADMINISTRATIVA  
GERADMED - SMED - PMST  
assinado em 10/04/2026 15:15:11 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/04/2026 15:15:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA (SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMED - SMED - PMST)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1DN9GK>